



**DECRETO Nº 1942/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
ESTABELECE O PARCELAMENTO PARA COBRANÇA DO ISS- IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ESTIMATIVO PARA O
EXERCÍCIO DE 2022.**

GILBERTO TADASHI MATUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a atualização monetária em 10,74% com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro/2021;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que o parcelamento para a cobrança do ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza estimativo, será da seguinte forma:

Parcelamento em até 06 parcelas iguais, vencendo a primeira **em 13 de Maio de 2022** e assim sucessivamente a cada 30 dias.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATUSUE
Prefeito Municipal

VINICIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos